



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
[www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)

INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
**IDAF/AC**

---

**PROGRAMAS SISBI - IDAF/AC**

---



---

## SUMÁRIO

<b>Mapas Estatísticos.....</b>	<b>3</b>
<b>Programa de educação sanitária.....</b>	<b>6</b>
<b>Programa de capacitação.....</b>	<b>9</b>
<b>Programa de prevenção e combate à fraude econômica.....</b>	<b>11</b>
<b>Programa de combate às atividades clandestinas.....</b>	<b>13</b>
<b>Procedimentos de gestão dos processos administrativos gerais.....</b>	<b>16</b>
<b>1. Processos físicos.....</b>	<b>16</b>
<b>2. Sistema eletrônico.....</b>	<b>17</b>
<b>3. Controle de documentos.....</b>	<b>18</b>
<b>Procedimentos de gestão dos processos administrativos de fiscalização.....</b>	<b>20</b>
<b>1. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização.....</b>	<b>20</b>
<b>1.1 Inspeção e Fiscalização de Rotina.....</b>	<b>20</b>
<b>1.2 Inspeção Permanente.....</b>	<b>22</b>
<b>1.3 Inspeção Periódica.....</b>	<b>26</b>
<b>1.4 Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos.....</b>	<b>31</b>
<b>1.5 Programas de Autocontrole.....</b>	<b>33</b>
<b>1.6 Autuação e Aplicação de Penalidades.....</b>	<b>34</b>
<b>1.7 Supervisões.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>37</b>

---

## Mapas Estatísticos

Para controle de recebimento de matérias-primas, produção e comercialização, condenações, dados nosográficos e quantitativo de abate por espécie, o IDAF/AC utiliza o sistema SISDAF.

Os dados referentes ao recebimento de matéria-prima, produção, comercialização e quantitativo de abate por espécie são lançados no sistema supracitado pelo responsável legal da empresa, sendo posteriormente conferidos pelo Serviço Oficial. A empresa possui acesso externo ao SISDAF (Figura 1), ficando sob sua responsabilidade a alimentação do sistema por meio do lançamento dessas informações.

Figura 1 - Tela do acesso externo do representante legal da empresa.



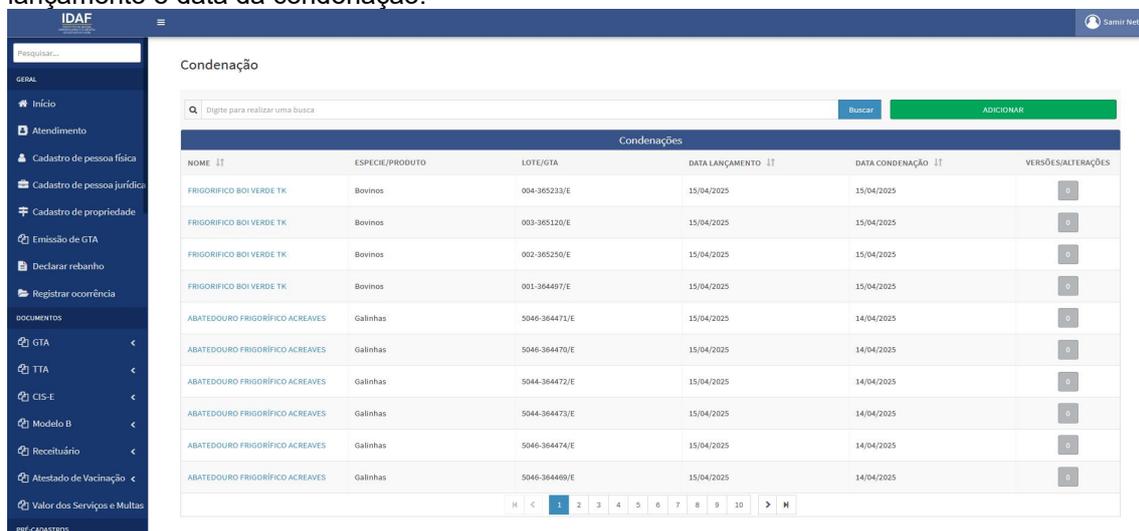
Por meio dos relatórios inseridos pela empresa, o serviço oficial consegue obter o controle dos mapas estatísticos (Figura 2).

Figura 2 - Tela dos relatórios disponíveis no SISDAF.



No que tange às condenações, essas são lançadas pelo serviço oficial, por meio do SISDAF, diariamente, assim como são emitidos os laudos de condenação pelo mesmo sistema em casos de condenação de carcaças. Os lançamentos ficam armazenados de modo que, sempre que for útil, pode ser solicitado os relatórios de condenações no intervalo de tempo que se fizer necessário, bem como de alguma patologia em específico (Figura 3). As condenações nos abatedouros frigoríficos, são ainda, relacionadas com o número da GTA, onde pode haver rastreabilidade, em casos de doença de notificação compulsória, por exemplo.

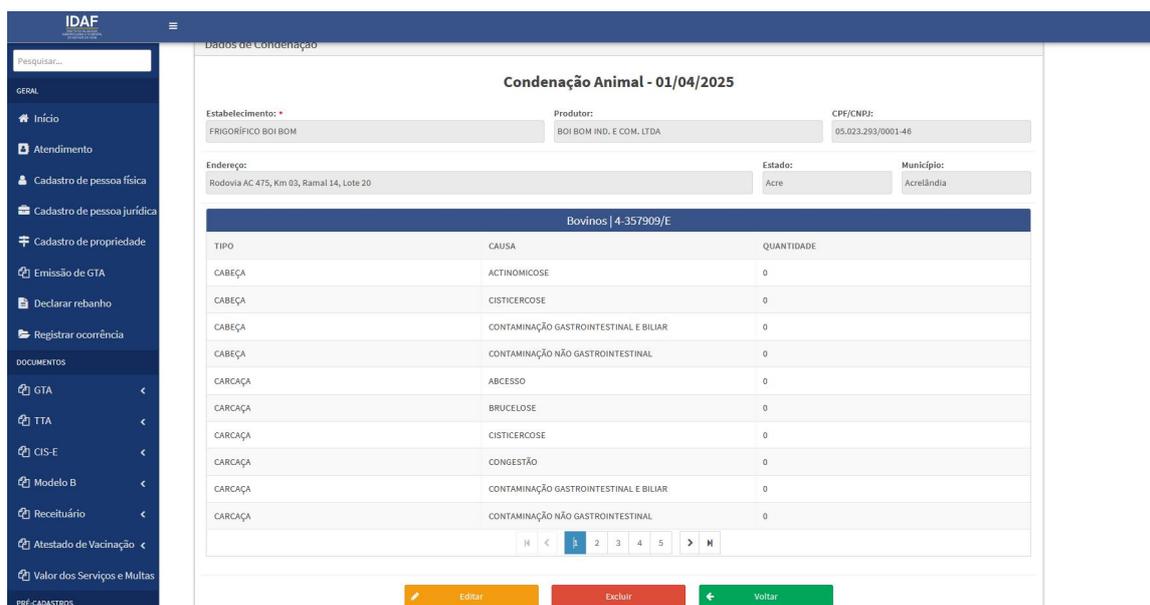
**Figura 3 -** Mapa de condenação de um abatedouro frigorífico com espécie, lote, GTA, data do lançamento e data da condenação.



Nome	Especie/Produto	Lote/GTA	Data Lançamento	Data Condenação	Versões/Alterações
FRIGORIFICO BOI VERDE TK	Bovinos	004-365233/E	15/04/2025	15/04/2025	
FRIGORIFICO BOI VERDE TK	Bovinos	003-365120/E	15/04/2025	15/04/2025	
FRIGORIFICO BOI VERDE TK	Bovinos	002-365250/E	15/04/2025	15/04/2025	
FRIGORIFICO BOI VERDE TK	Bovinos	001-364487/E	15/04/2025	15/04/2025	
ABATEDOURO FRIGORIFICO ACREAVES	Galinhas	5046-364471/E	15/04/2025	14/04/2025	
ABATEDOURO FRIGORIFICO ACREAVES	Galinhas	5046-364470/E	15/04/2025	14/04/2025	
ABATEDOURO FRIGORIFICO ACREAVES	Galinhas	5044-364472/E	15/04/2025	14/04/2025	
ABATEDOURO FRIGORIFICO ACREAVES	Galinhas	5044-364473/E	15/04/2025	14/04/2025	
ABATEDOURO FRIGORIFICO ACREAVES	Galinhas	5046-364474/E	15/04/2025	14/04/2025	
ABATEDOURO FRIGORIFICO ACREAVES	Galinhas	5046-364469/E	15/04/2025	14/04/2025	

Ainda, as condenações são registradas por linha de inspeção, de acordo com os achados específicos de cada uma. No sistema, os órgãos estão organizados em ordem alfabética, como ilustrado na Figura 4.

**Figura 4 -** Mapa de condenação por linha de inspeção e as patologias que podem ser encontradas.



**Dados de Condenação**

**Condenação Animal - 01/04/2025**

Estabelecimento: FRIGORIFICO BOI BOM | Produtor: BOI BOM IND. E COM. LTDA | CPF/CNPJ: 05.023.293/0001-46

Endereço: Rodovia AC 475, Km 03, Ramal 14, Lote 20 | Estado: Acre | Município: Acrelândia

TIPO	CAUSA	QUANTIDADE
CABEÇA	ACTINOMICOSE	0
CABEÇA	CISTICERCOSE	0
CABEÇA	CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	0
CABEÇA	CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	0
CARCAÇA	ABCESSO	0
CARCAÇA	BRUCELOSE	0
CARCAÇA	CISTICERCOSE	0
CARCAÇA	CONGESTÃO	0
CARCAÇA	CONTAMINAÇÃO GASTROINTESTINAL E BILIAR	0
CARCAÇA	CONTAMINAÇÃO NÃO GASTROINTESTINAL	0



## **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

O Instituto de Defesa Agropecuária Florestal - IDAF/AC conta com uma coordenação de Educação de Saúde Animal, coordenada por um Médico Veterinário designado conforme PORTARIA Nº 96/PRES/IDAF, publicada no diário oficial do Estado do Acre no dia 14 de fevereiro de 2023. A educação em saúde animal tem por objetivo desempenhar o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência no público alvo em questão. Com isso, visa garantir o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva de produtos de origem animal e da sociedade em geral no cumprimento dos objetivos.

As diretrizes do Programa Estadual de Educação em Saúde da Defesa Agropecuária realizado pelo IDAF/AC são:

1. Promoção da compreensão e aplicação da legislação de Defesa em Saúde Animal pelos entes envolvidos nas cadeias produtivas e pela sociedade em geral;
2. Promoção de cursos de educação em saúde animal para diversos públicos alvo (Tabela 1);
3. Formação de multiplicadores;
4. Promoção da Saúde Única;
5. Utilização das mídias sociais e os meios de comunicação como instrumento de formação e de educação.

As ações de Defesa Agropecuária, desenvolvidas e executadas pelo IDAF, visam garantir a manutenção da sanidade das populações de animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na área animal acreana, bem como garantir a identidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal e destinados aos consumidores. Para que o serviço tenha o alcance e a aceitação desejada de suas práticas pela sociedade, o mesmo



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**

[www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)

INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
**IDAF/AC**

---

almeja o desempenho de amplas ações de educação em saúde em conjunto com os profissionais da área da saúde, agricultura e meio ambiente, associações que prepare esta mesma sociedade, para reconhecê-las como de seu interesse e assim, conscientemente, se dispor a conhecer, aceitar e praticar as ações ordenadas e recomendadas.

**Tabela 1 - Planejamento das Atividades de Educação em Saúde - Inspeção de Produtos de Origem Animal.**

ITEM	AÇÃO	META INICIAL	UNIDADE	IMPACTO	FONTE (R\$)		OBSERVAÇÕES
					(R\$) RP INICIAL	(R\$) CONVÊNIO	
1	Entrevistas em rádio dos municípios abordando a importância dos produtos de procedência reconhecida.	20	Entrevistas	Garantir a plena comunicação social e educação em saúde a população geral, através da orientação do consumo de alimentos provenientes de indústrias reconhecidas pelo IDAF/SIE/DIPOA.	0,00	0,00	As entrevistas serão cedidas pelos médicos veterinários responsáveis pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE, podendo também serem realizadas através de ações conjuntas com a Defesa Sanitária Animal.
2	Publicações nos 2 (dois) grupos de WhatsApp.	72	Publicações	Garantir a plena comunicação social e educação em saúde a população geral, através da orientação do consumo de alimentos provenientes de indústrias reconhecidas pelo IDAF/SIE/DIPOA.	0,00	0,00	
3	Realizar ações educativas acerca do consumo de POA, nas escolas rurais.	10	Escolas rurais	Alcance de 700 alunos com promoção da Saúde Animal e melhoria das notificações.	0,00	0,00	

## PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Durante o ano de 2024 foi realizado “in loco” as supervisões, por Médicos Veterinários Oficiais, o qual a equipe era composta por pelo menos um Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, visando padronização de procedimentos operacionais, documentais e atualização destes.

**Tabela 2 - Capacitação realizada pela DIPOA em 2024.**

Nome do curso	Público Alvo			Modalidade			ANO
	Médicos veterinários oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-presencial	EAD	
Minicurso - Coleta de amostras e análises fiscais e de autocontrole	12	0	22	x			2024

Em 2025, está previsto um planejamento que contempla a ampliação das supervisões, abrangendo um número maior de indústrias. Estão programados também cursos presenciais abordando temas como: coleta de amostras de produtos de origem animal, elaboração de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), atuação do Sistema de Inspeção Estadual, orientações sobre o funcionamento do Guia de Trânsito de Subprodutos, além das responsabilidades atribuídas ao Responsável Técnico de indústrias de produtos de origem animal.

Essas ações serão direcionadas a médicos-veterinários, agentes de inspeção, representantes de empresas registradas, médicos-veterinários autônomos e acadêmicos de medicina veterinária.

Os dois primeiros minicursos previstos no cronograma anual foram realizados com êxito nos meses de março e maio. Essas capacitações iniciais marcaram o início das atividades formativas planejadas para 2025, reforçando o compromisso com a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
www.ac.gov.br

INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
**IDAF/AC**

---

inspeção e no controle de produtos de origem animal. A realização desses encontros presenciais proporcionou um ambiente propício para a troca de conhecimentos, atualização de práticas e fortalecimento da atuação conjunta entre os diferentes atores do setor.



## **PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA**

As ações de prevenção e combate à fraude são realizadas por meio das análises fiscais e fiscalizações de rotina nos estabelecimentos. Durante as fiscalizações/auditorias são realizadas ações com o objetivo de verificar se a indústria realiza ações de combate as fraudes de caráter econômico, das quais podemos citar: análise do teor de gordura do leite, teste para detectar adição de água no leite, teste de absorção de água nas carcaças de frango. Os produtos devem estar em conformidade com os Requisitos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ. Durante o processo de registro/atualização de produto de origem animal, o responsável pelo estabelecimento envia documentação para registro/atualização do produto, onde informa a identificação, ingredientes utilizados, processo de fabricação e análises microbiológicas e físico-químicas compatíveis com o RTIQ do produto.

Nos cronogramas oficiais de análises laboratoriais, será incluído análises físico-químicas para verificação dos produtos, visando a identificação de constituintes proibidos ou em quantidades fora dos padrões estabelecidos pela legislação e sua composição centesimal.

Nos casos em que houver fraude, o decreto Nº 11.120, estabelece a previsão legal e procedimentos a serem adotados, conforme o artigo 511 “Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas”; Ainda, o artigo 520 “As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência



de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes”.

As infrações nestes casos podem ser caracterizadas como moderadas, graves e gravíssimas, gerando multa, conforme valores dispostos no inciso II, letra B, C, D do artigo 511.

b) para infrações moderadas, multa no valor de 100 (cem) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Acre - URF/AC;

c) para infrações graves, multa no valor de 200 (duzentos) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Acre - URF/AC;

d) para infrações gravíssimas, multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) Unidades de Referência Fiscal do Estado do Acre - URF/AC.

## PROGRAMA DE COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

O IDAF realiza combate à atividade clandestina "*in loco*" e através de conscientização da população utilizando os meios sociais, dispendo de uma programação anual para realização de tais atividades - descrito na tabela 3 abaixo. As executadas presencialmente, estão vinculadas a apuração de denúncias - equipe se desloca até o local para apurar a veracidade e aplicações de sanções previstas no Decreto Estadual em casos de confirmação e enquadramento na referida legislação. Em ocasiões cabíveis atua de forma conjunta com demais entes públicos de defesa, como a Vigilância Sanitária e o Ministério Público.

**Tabela 3 - Cronograma de ações de combate às atividades clandestinas no período de janeiro a dezembro (2025).**

Ações	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Realização de ação conjunta / educação sanitária			X		X		X		X		X	

O Acre dispõe de três pontos fixos de fiscalização de trânsito de animais e produtos agropecuários que funcionam de forma diária. As barreiras volantes ficam a cargo das unidades locais de defesa agropecuária dos 22 municípios pertencentes ao estado. Fiscalizam possíveis veículos transportando produtos de origem animal clandestinos, caso sejam identificados produtos sem origem (ausência de rotulagem, documentos sanitários) a carga é apreendida, destruída e os responsáveis são autuados. O instituto dispõe de termo de cooperação com a Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal - que acompanham nas ações sempre que solicitado.

Uma ferramenta bastante utilizada no combate à atividade clandestina é por meio do programa de educação em saúde, o qual tem como metodologia principal a conscientização da população, sobre os riscos associados ao



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
[www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)

INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
**IDAF/AC**

---

consumo de produtos de origem animal sem procedência. São utilizados programas em rádio - visando atender a população mais distante, panfletos, rede social do órgão, entre outros meios de comunicação.



---

## **PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**

O Serviço de Inspeção do Estado do Acre utiliza o Sistema SISDAF (Sistema Integrado de Defesa Agropecuária) e o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para gerenciamento dos dados oriundos das empresas registradas. Ambos os sistemas interligam as áreas de Defesa Sanitária Animal, Vegetal e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Há também o arquivamento físico, sendo, portanto, utilizados esses meios para trâmites e arquivamentos: o físico (pasta-arquivo) e o eletrônico (SISDAF e SEI).

### **1. Processos Físicos**

Os processos físicos têm seu arquivamento na sede da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, e na regional pertinente da indústria que deu entrada no processo. O mesmo se faz em arquivos, armários e/ou pastas identificadas, sendo mantido por um período de até 05 (cinco) anos a partir do seu recebimento. Conforme demanda do requerente ou do próprio escritório, os processos de cunho físico podem ser relatórios de fiscalização, dados nosográficos, processos de registro dos estabelecimentos, de produtos e projetos aprovados, processos de rotulagens, denúncias, controle de quilometragem dos veículos oficiais, autos de infrações, pareceres técnicos e ofícios expedidos.

A fim de manter a organização, toda a documentação oficial deve constar o seu recebido, onde é exigido data, assinatura e carimbo de quem o fez. Na catalogação deve ser efetuada a paginação dos documentos com a assinatura do responsável além do direcionamento ao arquivo correto. A depender do documento, o acesso ao mesmo é restrito aos funcionários lotados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, e havendo necessidade de alguém da comunidade interna do IDAF ou da comunidade externa ter acesso à documentação oficial, se faz necessário a elaboração de um memorando ou ofício, respectivamente. Ambos devem ser



encaminhados ao Presidente do IDAF, para avaliar se é passível de liberação e acesso. Saliencia-se também que a atualização dos processos físicos se dá a partir da demanda das documentações, necessidade de abertura de novos processos e/ou renovação dos mesmos.

## **2. Sistema Eletrônico**

O Sistema Eletrônico de Informação - SEI, trata-se de um sistema unificado entre os Órgãos do Estado que permite a interligação e comunicação entre os setores do IDAF, havendo troca de informações e trâmites direto entre a Diretoria Técnica, Diretoria Administrativa, Financeira, DIPOA e demais divisões que compõem este órgão. O acesso ao SEI do IDAF é restrito aos profissionais do Instituto em questão que, por sua vez, detém logins e senhas particulares. Além disso, tal sistema tem sua manutenção efetuado pelo setor de Assessoria e Modernização Tecnológica. Já no SISDAF, recentemente houve uma abertura aos usuários externos – Responsáveis Técnicos (RT) das indústrias, para que estes incluam os dados de produção, e nas indústrias que recebem animais - Abatedouros Frigoríficos, os mesmos devem finalizar as GTA's.

Ainda, nos estabelecimentos onde realiza-se abate de ruminantes, os RT's devem inserir o peso dos Materiais Especificados de Risco - MER. O acesso será limitado a apenas estas seções, preservando, assim, a segurança e inviolabilidade dos dados. Destarte, o sistema, na área da inspeção, fica disposto dessa maneira: Os RT's incluem os dados de produção e o Serviço de Inspeção Oficial incluem os dados nosográficos referentes aos achados anatomopatológicos de abate, possibilitando correlações dos animais nas quais houve os achados com sua propriedade de origem. Os dados nosográficos são inseridos no sistema, contudo, são mantidos em planilhas físicas na indústria sob controle do serviço oficial. Para obter o acesso, o usuário externo deve apresentar documentação junto à DIPOA regional para que seja liberado o acesso através de cadastro de login e senha.



Das ações realizadas pela DIPOA no referente sistema são realizados cadastramento de estabelecimentos, cadastramento de produtos, inserção dos achados anatomopatológicos de abate, emissão de guia de Transporte Animal (GTA), guias de recolhimentos de taxas e similares no sistema de GTA online (<http://gta.ac.gov.br/gta/index.asp>) entre outros. E-SISBI POA: SIE/AC está ativo no referido sistema com todos os estabelecimentos registrados.

### **3. Controle de Documentos**

São utilizados 02 (duas) ferramentas para controle de entrada e saída de processos: o livro de protocolo (para processos físicos) e o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que é o principal meio de comunicação do órgão (<http://sei.ac.gov.br/>), sendo utilizado para geração e tramitação de documentos de demandas administrativas.

Com o intuito de sistematizar ainda mais os processos, objetivando um melhor controle destes, foi criado um número de protocolo no SEI (individual) para as indústrias registradas no IDAF/SIE/DIPOA, para que naquele processo sejam inseridas as informações pertinentes. Simultaneamente, foi enviado um ofício- circular, via sei, para e-mail oficial das empresas, o qual comunicava que todos os documentos enviados a DIPOA sejam por meio eletrônico ([gipoa.idaf@ac.gov.br](mailto:gipoa.idaf@ac.gov.br)), dessa forma, todos os documentos que chegam via e-mail, são inseridos na pasta da indústria correspondente, funcionando como um arquivo eletrônico, de modo que os pareceres, ofícios, auto de infração, auto de interdição e relatórios são enviados direto do SEI para o e-mail oficial da empresa, ficando o registro do horário, data, endereço eletrônico e registro de quem enviou, com o número de protocolo criado pelo próprio sistema. Somente quem tem acesso ao processo SEI destas empresas são os servidores da DIPOA.

Nos casos de auto de infração, apreensão e/ou ações demandadas por outros órgãos (externas), o SEI é o sistema utilizado para abertura, composição e tramitação de processos. Dessa forma, em casos de autuação, em qualquer



que seja a área (Defesa Sanitária Animal e/ou Inspeção de Produtos de Origem Animal), o responsável pela lavratura dá início ao processo, incluídos todos os documentos gerados na ação (auto de infração, apreensão, condenação, laudo e relatório de fiscalização, etc.). Quando houver recurso – defesa administrativa do interessado, também poderá ser incluído. O processo é enviado eletronicamente ao(s) setor(es) responsável(eis) – Setor Jurídico, após digitalizados. Os documentos físicos são armazenados na regional de origem. Tanto os documentos físicos quanto os eletrônicos são numerados. Os autos e termos oficiais são padronizados e assinados fisicamente pelo servidor responsável pela ação, pelo responsável legal da indústria fiscalizada e facultativamente por uma testemunha, quando houver.

Os processos físicos têm seu arquivamento na sede da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, e na regional pertinente da indústria que deu entrada no processo. O mesmo se faz em arquivos, armários e/ou pastas identificadas, sendo mantido por um período de até 05 (cinco) anos a partir do seu recebimento. Toda a documentação oficial constar o seu recebido, onde é exigido data, assinatura e carimbo de quem o fez. Na catalogação é efetuada a paginação dos documentos com a assinatura do responsável além do direcionamento ao arquivo correto.

Atualmente os documentos físicos estão armazenando apenas processos antigos (que ainda não excederam o prazo de 05 anos), visto que a atualização dos processos têm sido realizada de maneira eletrônica, a fim de manter a melhor comunicação e rastreabilidade destes. Portanto, o registro de estabelecimentos ou alteração de quesitos de estabelecimentos é realizado através de processos eletrônicos, onde o requerente envia a documentação no e-mail oficial da DIPOA, conforme solicitado por meio do Ofício-Circular N° 19/2023, encaminhado pelo processo SEI N° 0052.007869.00096/2023-99.

Consta no site oficial do IDAF – ACRE ([idaf.acre.gov.br](http://idaf.acre.gov.br)) uma seção voltada para Inspeção Animal onde disponibiliza a documentação necessária



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
www.ac.gov.br

INSTITUTO DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E FLORESTAL  
**IDAF/AC**

---

para registro de estabelecimento, aprovação de remodelação de planta e alteração de produto/rótulo registrado, no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.), conforme exposto abaixo.

Destaca-se que nos itens requeridos são disponibilizados seus arquivos individuais disponíveis para elaboração e preenchimento por parte dos requerentes. A documentação deve ser entregue, preferencialmente, via e-mail, através do endereço: [gipoa.idaf@ac.gov.br](mailto:gipoa.idaf@ac.gov.br), para que seja montado o processo.



## PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO

### 1. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

#### 1.1 Inspeção e Fiscalização de Rotina

As inspeções oficiais nos estabelecimentos registrados no SIE se subdividem em inspeções permanentes (realizadas sempre que houver atividades nos estabelecimentos, acompanhando todo o processo) e periódicas (realizadas mediante cálculo do risco estimado). São realizadas por Médicos Veterinários Oficiais lotados nas regionais onde estão situadas as indústrias. São 05 regionais no Estado: Juruá, Tarauacá-Envira, Purus, Baixo Acre e Alto Acre. São verificados na inspeção de rotina o *ante-mortem* e *post-mortem*, verificação das condições higiênico-sanitária das instalações, equipamentos e utensílios; verificação das práticas de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores de alimentos; verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-química, e demais que se façam necessárias para que o processo produtivo esteja conforme e sem oferecer risco a saúde pública; avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; verificação da água de abastecimento; fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais; verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana; certificação sanitária dos produtos de origem animal; e outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.



Os estabelecimentos devem elaborar seus programas de autocontrole e apresentar ao Serviço de Inspeção Estadual, conforme exigência do **Decreto Estadual nº 11.120/2022 e Ofício-circular IDAF/DIPOA nº 03 de 07 de junho de 2022**. Em casos de não-conformidade, a indústria é comunicada por meio de termo de vistoria e "Relatório com a Verificação Oficial de Elemento de Controle", ambos direcionado ao responsável legal da empresa, para ciência e providência, visando adoção de medida corretiva, preventiva e o prazo proposto, disposto em plano de ação, conforme Norma Interna N°03/2023. Caso não haja realização de tal medida será considerada infração moderada, e, dessa forma, acarretará a emissão de Termo de Advertência - podendo ser com restrição, implicando em sanções restritivas no processo produtivo onde há a inconformidade existente, ou sem restrição. Após medida corretiva efetiva, a condição anterior será retornada. O não cumprimento do termo de restrição será sanado com Auto de Infração, e a depender da inconformidade a empresa poderá sofrer interdição e suspensão do SIE, caso implique em risco iminente à saúde pública. Toda documentação gerada é inserida no processo SEI com número específico da indústria pertinente.

Semestralmente, uma equipe composta por Médicos Veterinários coordenadores, que estão lotados na Sede Central, direciona-se às regionais para realizar supervisões na equipe, e auditorias nas indústrias. As inspeções e verificações são baseadas na Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950; Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e sua atualização por meio do Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020; Decreto Estadual nº 11.120, de 22 de setembro de 2022, o qual regulamenta a Lei nº 3.731, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e regulamenta o Serviço de Inspeção no Estado do ACRE; Instrução Normativa IDAF nº 02, de 22 de julho de 2020; Instrução Normativa IDAF nº 03, de 19 de junho de 2023; Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 01, de 02 de fevereiro de 2023; Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 03, de 19 de junho de 2023; Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 04, de 19 de junho de 2023.



## 1.2 Inspeção Permanente

O Decreto Estadual de nº 11.120, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, determina que as atividades de fiscalização nos estabelecimentos de inspeção permanente são de responsabilidade da equipe de inspeção do IDAF durante todas as etapas do processo de abate, sendo coordenada por Médico Veterinário Oficial (MVO). As atividades de inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* podem ser realizadas por funcionário devidamente treinado e habilitado que compõe o Serviço de Inspeção.

O Serviço de Inspeção inicia seus trabalhos nos estabelecimentos com a exigência e checagem da programação de abate, concomitante aos documentos zoonos (GTA), o qual é verificada a procedência, data de expedição, validade, sexo, idade, meio de transporte, finalidade e vacinas (brucelose), iniciando, assim, o exame *ante-mortem* dos animais por funcionário habilitado. Na avaliação *in loco* é feita a observação dos animais, de acordo com a papeleta *ante-mortem* (ANEXO I), e a conformidade de acordo com a ficha de curral (ANEXO II). Se porventura, o número de animais que tenha chegado seja inferior ao que está disposto na GTA, é realizada a finalização desta no sistema (SISDAF), pelo Responsável Técnico ou funcionário habilitado da indústria, a qual é informado a quantidade que foi transportada, e o restante devolvido para a ficha da propriedade de origem. Ainda, é verificado o horário de chegada dos animais e início do abate para que tenham descanso, jejum e dieta hídrica conforme o que dispõe a legislação. É verificado também a quantidade de animais alojados por compartimento nos currais, respeitando os preceitos de bem-estar animal, evitando superlotação destes. Adicionalmente a isso, avalia-se as boas práticas de manejo adotadas, assegurando que não se utilize quaisquer instrumentos que possam causar sofrimentos, contusões, luxações ou fraturas nos animais.



Após realizada a inspeção *ante-mortem*, os animais excluídos do abate normal por ocasião de sintomatologia de doença infectocontagiosa, neurológica ou lesões que impossibilitem o abate dos mesmos, são mantidos no curral de observação para avaliação posterior ou encaminhados para a matança de emergência de acordo com a avaliação do MVO, sendo registrados em planilha específica - papeleta de inspeção *ante-mortem* de animal de matança de emergência (ANEXO III). Em casos de hipotermia, hipertermia ou doenças que impossibilitem a passagem pelo abate, é realizado o sacrifício sanitário e estes são enviados ao departamento de necropsia para exame *post-mortem*, e destinação adequada. São preenchidos o boletim de necropsia (ANEXO IV) e a ficha técnica de necropsia nos casos que for necessário (ANEXO V).

As planilhas de PPHO são analisadas periodicamente, haja vista que os responsáveis pelo estabelecimento deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor, conforme disposto no Artigo 48 do Decreto Estadual nº 11.120, de 22/09/2022.

Os critérios de julgamento de carcaças, e conseqüentemente sua destinação estão dispostos no referido decreto, o qual segue os mesmos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e suas atualizações por meio do decreto de nº 10.468, de 18 de agosto de 2020. Os achados verificados nas carcaças e vísceras serão registrados em planilhas próprias, e alimentados eletronicamente no sistema - SISDAF, por funcionário do órgão, com possibilidade de pesquisa ou geração de relatório com essas informações. Com os dados obtidos vincula-se o achado verificado, a destinação aplicada, a procedência do animal no qual foi encontrado o achado, realizado por meio de correlações com a GTA. Os achados de doenças suspeitas (lesões sugestivas) de notificação compulsória - seguindo a Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013, são informados à Defesa



Sanitária Animal, que também tem acesso ao relatório via SISDAF, visando atuação conjunta e visita à propriedade de origem para melhor investigação no rebanho. Em casos de lesões sugestivas, a carcaça e vísceras dos animais são avaliadas e dada destinações a juízo do Médico Veterinário do Serviço Oficial. Em caso de condenação é realizado laudo de condenação.

As Verificações Oficiais de Elemento de Controle em estabelecimentos de inspeção permanente serão realizadas a cada 15 dias, conforme dispõe a Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 03, de 19 de junho de 2023, e o elemento de controle será mediante sorteio. Após verificação oficial, é gerado o relatório que é enviado no e-mail oficial da indústria. Em casos de não conformidade, a empresa tem prazo de 07 (sete) dias úteis para enviar o plano de ação, em modelo pré-definido em norma supracitada.

As supervisões e auditorias são realizadas em frequência semestral, conforme dispõe a Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 04, de 19 de junho de 2023. Atualmente são 14 (catorze) abatedouros frigoríficos ativos (Tabela 4), onde são realizadas inspeções por equipes compostas por 16 (dezesesseis) agentes de inspeção concursados, 05 (cinco) contratos por convênio com Fundepec, totalizando 21 (vinte e um) agentes de inspeção. O quadro de Médicos Veterinários é composto por 17 (dezesete) integrantes, dos quais 01 (um) é por meio de convênio com Fundepec, 07 (sete) cargos em comissão e 09 (nove) concursados.



**Tabela 4 - Estabelecimentos com inspeção permanente registrados no S.I.E/AC.**

<b>ORDEM</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SIE</b>	<b>CNPJ</b>
01	FRIGORÍFICO NORTE CARNES LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	015	53.710.586/0001-44
02	BOI BOM IND. E COM. LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	035	05.023.293/0001-46
03	MCL-IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	036	07.403.064/0001-82
04	FRIGOVERDE LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	037	32.497.470/0001-07
05	FRIGORÍFICO PORTO ACRE LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	044	34.230.321/0001-02
06	NUTRIACRE - IMP & EXP LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	016	12.940.535/0002-02
07	FRIGORÍFICO 3 IRMÃOS LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	067	09.057.339/0001-07
08	CCML FRIGORÍFICO LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	021	03.238.170/0001-05
09	FRIGORÍFICO BOI VERDE TK LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	033	51.010.183/0001-67
10	FRIGORÍFICO ANNASARA LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE CAPRINOS E SUÍNOS	052	11.253.685/0001-02
11	NUTRIACRE - IMP. & EXP. LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	065	12.940.535/0004-74
12	A. J. RODRIGUES DE MESQUITA IMP. EXP	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	029	10.176.386/0001-40
13	ACREAVES ALIMENTOS LTDA	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES	050	06.368.718/0001-11
14	FRIGORÍFICO COSTA LTDA - EPP	ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	055	08.719.225/0001-04



Os agentes de inspeção atuam nas linhas de inspeção, fiscalizando os trabalhos dos auxiliares de inspeção cedidos pelos estabelecimentos (Inciso II, do artigo 69, do Regulamento da Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 11.120/2022) e realizam anotações de dados estatísticos.

Mensalmente são gerados relatórios nosográficos, por meio do SISDAF, contendo as condenações diárias (preenchido por funcionário habilitado), número de animais abatidos, sexo, e o peso destes (preenchido pelo responsável técnico da indústria). São inseridos, também, os Materiais Especificados de Risco - MER, no SISDAF, pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

### **1.3 Inspeção Periódica**

As fiscalizações periódicas são realizadas por Médico Veterinário Oficial (MVO), baseando-se no cálculo de risco estimado, que tem por objetivo uma frequência mínima de fiscalizações e de verificação dos programas de autocontrole. Estes devem ser implantados pelos estabelecimentos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 11.120/2022 e reiterado via **Ofício-circular IDAF/DIPOA nº 03 de 07 de junho de 2022**.

São, atualmente, 14 (catorze) estabelecimentos ativos submetidos às fiscalizações, que podem ser anuais, semestrais, bimestrais e quinzenais, conforme classificação. Estas são realizadas pela equipe de Médicos Veterinários da DIPOA, que são designados como coordenadores das áreas de interesse como consta na tabela 5.



**Tabela 5 - Estabelecimentos com inspeção periódica registrados no S.I.E/AC.**

<b>ORDEM</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SIE</b>	<b>CNPJ</b>
01	LATICÍNIO BURITI LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	001	84.329.242/0001-13
02	JABURU EMPREENDIMENTOS LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	005	04.114.195/0001-51
03	CLEMENTE & LOPES LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	014	03.119.643/0001-47
04	SILA - IND. DE LATICÍNIOS DO ACRE LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	022	03.551.471/0001-86
05	QUEIJARIA EXTRA LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	032	13.447.041/0001-72
06	KARINA IND. E COM. LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	030	10.215.275/0001-04
07	LATICÍNIOS 2 IRMÃOS LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	062	09.553.722/0001-48
08	PARLAK LATICÍNIOS LTDA	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados	072	35.099.929/0001-02
09	J. J INDÚSTRIA E COM. DE CARNES LTDA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	042	43.112.231/0003-61
10	F S FILGUEIRA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	046	04.109.534/0001-01
11	J. SALUSTO DA SILVA LTDA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	059	10.015.673/0001-79
12	GRANJA PIU-PIU IMP. & EXP. LTDA	Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados	071	14.532.810/0001-01
13	F. C. G. MOREIRA	Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	069	04.694.712/0001-09
14	FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. & EXP. LTDA	Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado	074	10.630.104/0001-33

Para estimar o risco dos estabelecimentos com inspeção periódica, utilizamos a Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 01, de 02 de fevereiro de 2023, levando em consideração o tipo de produto fabricado, o volume de produção e o desempenho da indústria frente às fiscalizações realizadas pelo serviço oficial. Conforme o resultado do cálculo de risco estimado, define-se a periodicidade mínima dessas fiscalizações - conforme exemplificado na tabela 6.

**Tabela 6 - Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R).**

R	Estimativa de Risco	Frequência mínima de fiscalização
1	Muito baixo	Anual
2	Baixo	Semestral
3	Médio	Bimestral
4	Alto	Quinzenal

Em 2023 foi realizada a análise de todos os estabelecimentos, e o risco de cada foi disposto em planilha para que se tenha o calendário com a frequência mínima de fiscalização. Após cada fiscalização é preenchido o formulário e feito o cálculo para determinar o novo risco.

O **risco associado ao volume de produção (RV)** é caracterizado pela classificação quanto ao volume produzido, de acordo com os parâmetros estabelecidos na tabela 7, e realiza-se nos estabelecimentos citados na tabela 5. O volume de produção da indústria é obtido através da documentação apresentada pela empresa para registro do estabelecimento, verificados a consonância por meio dos dados de produção entregue à DIPOA ao final de cada mês, ou em casos de estabelecimentos novos, sem histórico de 12 meses de produção ou cuja produção tenha sido interrompida nos últimos 12 meses, o cálculo do RV será baseado na produção máxima diária autorizada.

**Tabela 7 - Classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV).**

Área	Volume produzido	Classificação do estabelecimento	RV
Carne	Até 15.000.000 kg	P	1
	15.000.001 - 44.000.000 kg	M	2
	Acima de 44.000.000 kg	G	3
Leite (kg)	Até 4.000.000 kg	P	1
	4000.001 - 13.000.000 kg	M	2
	Acima de 13.000.00 kg	G	3
Leite (L)	Até 4.000.000 L	P	1
	4.000.001 - 9.000.000 L	M	2
	Acima de 9.000.000 L	G	3
Mel	Até 41.000 kg	P	1
	Acima de 41.000 kg	M	2
Ovos	-	P	1
Pescado	Até 401.000 kg	P	1
	Acima de 401.000 kg	M	2

O **Risco Associado ao Produto (RP)** caracteriza-se pela categoria ao qual os produtos produzidos estão associados conforme previsto na Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 01/2023. O quantitativo de produtos fabricados é obtidos a partir dos dados de produção inseridos no SISDAF mensalmente, e a partir dele é feita a correlação de risco conforme a classificação das categorias dos produtos, dispostos na tabela contendo a área, categoria e RP.

O **Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD)** estabelece-se após as fiscalizações do SIE, composta ao menos por um Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Médico Veterinário, avaliando o desempenho da indústria e as medidas corretivas adotadas visando atender a legislação vigente. Durante a ação são lavrados relatório de caracterização do risco associado ao



desempenho do estabelecimento, relatório com Verificação Oficial de Elemento de Controle e termo de vistoria, os quais são encaminhados aos responsáveis pelos estabelecimentos para ciência e correção das não conformidades. Ainda são realizadas, caso se faça necessário, ações fiscais diversas (autos de infrações, interdições, apreensões e/ou condenações de produtos).

O RD será caracterizado considerando: as violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises fiscais; as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos (características organolépticas não-conformes); adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local; a identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos. Os documentos gerados (check-list e relatório) na auditoria/fiscalização antecedente serão utilizados como parâmetro para averiguar a adoção de ações fiscais, para caracterização no RD a ser utilizado no primeiro cálculo do R. O cálculo é feito para estabelecimentos que tenham sua atividade completamente ativa, nos casos em que há restrição (interdição parcial) terá o RD automaticamente em 04 (quatro).

**O cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R)** o R é calculado a partir da média aritmética dos riscos associados ao volume de produção, categoria do produto e ao desempenho do estabelecimento em atender a legislação. Para identificarmos os risco estimado dos estabelecimentos com inspeção periódica das indústrias ativas no Estado, conforme tabela 3.1, é aplicado a fórmula  $R = (RV+RP+2xRD)/4$ . Em casos que o resultado não seja um número inteiro, as seguintes regras de arredondamento serão adotadas: se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; se o algarismo



decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade. Após determinação, utiliza-se a tabela 6 para frequência mínima de fiscalização.

#### **1.4 Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos**

São realizados testes físico-químicos e microbiológicos dos produtos acabados e da água, como um dos critérios para renovação de alvará anual, os quais são executados pelas próprias indústrias e os resultados conferidos pelo Serviço Oficial. Contudo, a frequência mínima de realização dos testes supracitados, pela indústria, é semestral, conforme dispõe a Portaria IDAF nº 463, de 17 de agosto de 2023. A avaliação dos resultados se dá através da comparação dos valores e resultados obtidos com os parâmetros de referência. São usados por base nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto e subproduto.

Para água, é estabelecido que serão realizadas 04 amostras (02 para análises microbiológicas e 02 para análises físico-químicas) por estabelecimento, sendo coletadas da seguinte forma: a primeira na saída do principal reservatório de água tratada e a segunda no ponto mais distante de utilização pela indústria. Esse organograma serve tanto para as análises microbiológicas quanto para as análises físico-químicas.

Para os produtos de origem animal, adotamos a metodologia de amostragem indicativa para as análises microbiológicas e para as análises físico-químicas realizaremos coleta em triplicata quando aplicável (o artigo 475, no seu parágrafo 3º, descreve quais os casos em que as amostras em triplicata não serão coletadas), visando observar o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação ou a sua violação. Os laudos recebidos serão inseridos no número de protocolo da empresa correspondente para análise, parecer e providências.



Estando conforme as análises e as demais documentações, o alvará será concedido, em casos de não conformidades, a indústria é comunicada, para que sejam adotadas as medidas corretivas, até que se tenham resultados conformes, e somente assim, será concedido alvará de funcionamento. Ainda, em casos de não conformidade dos produtos serão realizadas as sanções previstas no Decreto Estadual nº 11.120, de 22 de setembro de 2022.

O Serviço Veterinário Oficial realiza análises fiscais trimestralmente dos produtos e da água de abastecimento, e sempre que suspeitar de alterações que impliquem em riscos para a saúde pública. Os formulários das coletas oficiais são disponibilizados para as coordenações regionais via SIE. Após enviada às análises com seus respectivos formulários de coleta, o laboratório informa a DIPOA acerca da recepção, aceitação ou recusa da amostra - caso haja recusa, uma nova amostra deverá ser coletada, atentando para não cometer os mesmos erros da primeira. Os resultados de ensaios são enviados, exclusivamente, para a DIPOA, podendo ser via eletrônica ou física.

Nos casos que houver interesse das empresas em registro de produtos sem regulamentação, o Decreto Estadual de nº 11.120, apresenta diretrizes para seu registro, conforme disposto no artigo 433: **"É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo IDAF"**.

**§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 432, o requerente deve apresentar ao IDAF:**

**I - Proposta de denominação de venda do produto;**

**II - Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de**



---

**avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;**

**III - Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;**

**IV - Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;**

**e**

**V - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.**

**§ 2º O IDAF julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados: I - A segurança e a inocuidade do produto;**

**II - Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e**

**III - A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.**

### **1.5 Programas de Autocontrole**

Os programas de autocontrole são exigidos conforme legislação vigente (Decreto nº 11.120/2022, artigo 70) e ratificado por meio do Ofício-circular IDAF/DIPOA nº 03, de 07 de junho de 2022. Os estabelecimentos registrados no SIE/IDAF estão em período de desenvolvimento, o qual vem sendo acompanhado pela DIPOA. Artigo 70, do Decreto Estadual nº 11.120 “**Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a**



**integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.”**

**§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

**§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no §1º.”**

Ainda, segundo o artigo 71 do referido decreto, os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias- primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este decreto e com as normas complementares.

Conforme os estabelecimentos forem apresentando os seus programas, o SIE local realiza as Verificações Oficiais de Elemento de Controle para avaliar a consonância entre o que está descrito e a execução, gerando um relatório que é enviado ao representante legal da empresa. Em casos que haja não conformidade, este deverá realizar plano de ação em tempo hábil utilizando-se da Norma Interna IDAF/SIE/DIPOA nº 03/2023.

## **1.6 Autuação e Aplicação de Penalidades**

As autuações e penalidades tem previsão legal na Lei Estadual nº 3.731/2021, e no Decreto Estadual nº 11.120/2022. Em casos que houver recurso, é realizada análise prévia pelo setor jurídico do Instituto, para então ser encaminhado à comissão recursal, conforme Portaria nº 23/PRES/IDAF, de 02 de fevereiro de 2021.



As infrações realizadas são feitas por formulários físicos - Auto de infração, que são assinados pelo servidor oficial, representante legal do estabelecimento em questão, e facultativamente por testemunha, quando houver. Os autos são armazenados na regional pertinente, e o responsável pela lavratura realiza escaneamento, posteriormente envia via SEI para o setor jurídico, para ciência, e quando houver recurso estes são inseridos no SEI para parecer. O infrator tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento para apresentar a defesa, quando não houver e decorrido esse tempo, o boleto será emitido, entregue, assinado e datado pela empresa, finalizando assim o processo.

### **1.7 Supervisões**

Anualmente é realizado o planejamento para as supervisões no Serviço de Inspeção e auditorias nas indústrias, que são executadas concomitantemente, com frequência semestral. Durante essas supervisões são gerados relatórios acerca do SIE, com parâmetros predeterminados, definindo se há deficiência ou não de algum item. Nas auditorias das indústrias são lavrados termos de vistorias, relatório fotográfico (verificando todos os elementos de controle), e avaliação documental dos registros. Ainda quando constatado não conformidades que impliquem em risco à saúde pública são aplicadas penalidades e sanções, de forma imediata, conforme cada caso (auto de infração, auto de apreensão e suspensão das atividades - total ou parcial).

As auditorias e supervisões são realizadas por Auditores Fiscais Estadual Agropecuário com formação em Medicina Veterinária e Médicos Veterinários Oficiais (coordenadores), lotados na sede. Após realizada as auditorias e supervisões, são confeccionados e entregues relatórios com as não-conformidades para a indústria tomarem as medidas corretivas. Os relatórios são inseridos no processo SEI com número específico da empresa. As supervisões e auditorias têm por objetivo examinar a integridade,



---

adequação e eficiência dos controles internos - documental e operacional, de cada planta, bem como padronizar os registros de documentos referentes à equipe do SIE local, ainda são realizadas orientações para que se tenha uma equipe padronizada nas fiscalizações.

Durante as atividades, são analisadas, impreterivelmente, as melhorias realizadas nas indústrias mediante as solicitações descritas no “relatório de fiscalização” do ano anterior, bem como a avaliação dos processos produtivos como um todo, tomando as medidas cabíveis conforme a legislação vigente. Na mesma visita é realizada supervisão do Serviço de Inspeção, avaliando desempenho, orientações e padronizações de procedimentos referente ao SIE.

# **ANEXOS**



# INSPEÇÃO “ANTE MORTEM”

## ① ABATE PROGRAMADO (VERSO)

② ANIMAIS LIBERADOS DO(S) DIA(S) ANTERIOR(ES) DO CURRAL DE OBSERVAÇÃO PARA O ABATE NORMAL			
Categoria	Nº do Lote	Data da Papta A1	TOTAL
<b>TOTAL LIBERADO</b>			

③ ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO			
Categoria	Nº Lote	Data da Papta A1	TOTAL
<b>TOTAL RETIDO</b>			

④ ANIMAIS DE MATANÇA DE EMERGÊNCIA (*)							
<b>TOTAL DAS EMERGÊNCIAS</b>							

(\*) Usar uma linha por animal e preencher obrigatoriamente também a Papeleta A2;  
 (\*\*) Inclusive os animais do Curral de Observação

POR INSUFICIENCIA DE IDADE				POR PARTO RECENTE				POR GESTAÇÃO ADIANTADA			
Categoria	Nº do Lote	Papta A1	TOTAL	Categoria	Nº do Lote	Papta A1	TOTAL	Categoria	Nº do Lote	Papta A1	TOTAL
<b>TOTAL REFUGADO</b>											

⑥ ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM			
Categoria	Nº do Lote	Data da Papta A1	TOTAL
<b>TOTAL MORTOS EM VIAGEM</b>			
<b>PROVIDÊNCIAS</b>			

⑦ ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS			
Categoria	Nº Lote	Data da Papta A1	TOTAL
<b>TOTAL MORTOS NOS CURRAIS</b>			
<b>PROVIDÊNCIAS</b>			

⑧ CONTABILIDADE PARA O ABATE NORMAL									
Categoria	Item 1	Item 2	Total "A"	Item 3	Item 4	Item 5	Item 7	Total "B"	Animais Destinados ao Abate
Bois/Búfalos									
Vacas/Búfalas									
<b>TOTAL GERAL</b>									
Total "A" = Item 1 + Item 2; Total "B" = Item 3 + Item 4 + Item 5 + Item 7									

ANEXO II

**FICHA DE CONTROLE DE CURRAL – A3**

**Curral N°**

Espécie animal:

N° do lote:

N° da GTA:

Nome do proprietário:

Nome da propriedade:

Município de procedência:

Machos:

Fêmeas:

TOTAL:

Data da chegada:    /    /

Hora da chegada: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hrs.

Assinatura do responsável pelo estabelecimento

.....

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE N° XXXX**

Data da Inspeção ante-mortem:    /    /

Hora da Inspeção ante-mortem: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hrs.

Assinatura do responsável pelo SIE

Data da Reinspeção ante-mortem:    /    /

Hora da Reinspeção ante-mortem: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hrs.

Assinatura do responsável pelo SIE

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

### SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE Nº

#### PAPELETA DE INSPEÇÃO "ANTE MORTEM" DE ANIMAL DE MATANÇA DE EMERGÊNCIA – A2

Nº DA CHAPINHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL: \_\_\_\_\_

ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ RAÇA: \_\_\_\_\_ PELAGEM: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ PROCEDÊNCIA: \_\_\_\_\_

PERTENCENTE AO LOTE Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO HOJE NO ESTABELECIMENTO

LIBERADO DO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

#### DADOS CLÍNICOS

POSTURA: \_\_\_\_\_

ASPECTO EXTERIOR \_\_\_\_\_

TEMPERATURA: \_\_\_\_\_ PULSAÇÃO: \_\_\_\_\_

MOV. RESPIRATÓRIOS: \_\_\_\_\_

SINTOMAS E ANORMALIDADES CONSTATADOS: \_\_\_\_\_

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:

\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Médico Veterinário

## EXAME "POST MORTEM"

Lesões: \_\_\_\_\_

Resultados encontrados: \_\_\_\_\_

Diagnóstico firmado: \_\_\_\_\_

Destino das carnes: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

EM

\_\_\_\_\_  
Médico Veterinário

ANEXO IV

**BOLETIM DE NECROPSIA - N1**

Espécie: \_\_\_\_\_

Raça: \_\_\_\_\_

Meio de transporte: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ SISBOV: \_\_\_\_\_

Pertencente ao lote N°: \_\_\_\_\_

História clínica: \_\_\_\_\_

Causa *mortis* clínica: \_\_\_\_\_

Óbito em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horas: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Morte natural ( )      Sacrificado ( )

Necropsia em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Causa *mortis* \_\_\_\_\_

Diagnóstico anátomo-patológico: \_\_\_\_\_

Destino dado ao cadáver: \_\_\_\_\_

Graxaria ( )

Forno crematório ( )

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Médico Veterinário

ANEXO V

**FICHA DE TÉCNICA DE NECROPSIA - N2**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL N°: \_\_\_\_\_

**I - EXAME EXTERNO**

1. *Posição:* \_\_\_\_\_

2. *Fenômenos cadavéricos mediatos: Lividez:* \_\_\_\_\_ *Rigidez:* \_\_\_\_\_ *Hipostase:* \_\_\_\_\_

3. *Temperatura:* \_\_\_\_\_

**II - OBSERVAÇÃO DO CADÁVER**

1. *Pele:* \_\_\_\_\_

.

.

2. *Aberturas naturais e suas mucosas:* \_\_\_\_\_

.

.

**III - EXAME INTERNO**

1. *Panículo adiposo:* \_\_\_\_\_

.

.

2. *Tecido muscular:* \_\_\_\_\_

.

.

3. *Cavidade abdominal:* \_\_\_\_\_

a. Peritônio: \_\_\_\_\_

.

b. Baço: \_\_\_\_\_

.

c. Intestino: \_\_\_\_\_

.

d. Fígado: \_\_\_\_\_

.

e. Estômago: \_\_\_\_\_

.

f. Rins: \_\_\_\_\_

.

g. Bexiga: \_\_\_\_\_

.

h. Órgãos genitais: \_\_\_\_\_

.

4. Caverna torácica:

a. Pleura: \_\_\_\_\_

.

b. Pulmões: \_\_\_\_\_

.

c. Coração: \_\_\_\_\_

.

5. Órgãos isolados:

a. Língua: \_\_\_\_\_

.

b. Faringe: \_\_\_\_\_

.

c. Glândulas de secreção interna: \_\_\_\_\_

.

6. Sistema nervoso:

a. Meninges, cérebro e cerebelo: \_\_\_\_\_

.

#### IV - COLHEITA DE PEÇAS PARA O LABORATÓRIO

1. Exame microbiológico:

a. Peça coletada: \_\_\_\_\_

b. Tipo de conservação: \_\_\_\_\_

c. Resultado: \_\_\_\_\_

2. Exame histopatológico:

a. Peça colhida: \_\_\_\_\_

b. Tipo de conservação: \_\_\_\_\_

c. Diagnóstico: \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Médico Veterinário